



EDITAL Nº 001/2024 – AMSTT, PARA O PROCESSO INTERNO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL, REGIDO PELO PLANO DE CARGOS, CAREIRAS E VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – PCCV- GMBC, LEI Nº 1.856/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 24, da Lei Municipal nº 1.856/2024, que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Guarda Municipal de Bom Conselho;

CONSIDERANDO a Nomeação da Comissão e do Processo de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais do Município de Bom Conselho /PE, através da Portaria 744/2024;

Torna público as instruções relativas à realização do Processo Interno de Promoção e Progressão na carreira de Guarda Municipal de Bom Conselho/PE, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal Nº 1.854/2024 (Estatuto da Guarda Municipal) e a Lei Municipal Nº 1.856/2024 (PCCV-GMBC).

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Progressão e Promoção será regido por este Edital, pela Lei Municipal Nº 1.854/2024 (Estatuto da Guarda Municipal de Bom Conselho) e pela Lei Municipal Nº 1.856/2024 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal de Bom Conselho - PCCV/GMBC).

1.2. A execução e coordenação estarão a cargo da Comissão de Promoção e Progressão de Carreiras, nomeada por Portaria nº 744/2024.

II. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO





2.1. **Progressão Horizontal** (Tempo de Serviço): Realizada automaticamente para classes subsequentes no mesmo nível, de acordo com o tempo de serviço estabelecido, sem prejuízo da avaliação de desempenho e da análise de ficha funcional.

2.2. **Progressão Vertical** (Promoção): Ocorre pela combinação de critérios de desempenho, escolaridade e cumprimento de interstícios mínimos.

2.3. Critérios de Progressão e Promoção por Escolaridade:

I. Guardas Municipais que não possuem o Ensino Médio Completo, progridem até a classe de Guarda Municipal 1ª Classe, mediante avaliação de antiguidade (tempo de serviço) e análise de ficha funcional (assiduidade, pontualidade e outras qualificações funcionais relevantes).

II. Guardas Municipais que possuem o Ensino Médio Completo, progridem até o nível de Subinspetor 1ª Classe, obedecendo aos critérios de antiguidade, assiduidade, pontualidade e análise de ficha funcional.

III. Guardas Municipais com Ensino Superior Completo e/ou Pós-Graduação, progridem até o nível de Inspetor 1ª Classe, com base na avaliação de desempenho, tempo de serviço, assiduidade e pontualidade, além de análise de ficha funcional.

2.4. É garantido aos Guardas Municipais que assumiram a função de Comandante, a partir de 19 de novembro de 2010, a progressão de carreira para a faixa de Inspetor Classe I, conforme disposto no Art. 26, Inciso I da Lei 1.854/2024.

III. VAGAS E QUADRO DE PROGRESSÃO

3.1. A progressão será realizada de acordo com a disponibilidade de vagas e critérios estabelecidos, conforme proporção dos postos estabelecida no PCCV/GMBC.

3.2. Percentuais de Progressão para o Efetivo Total:

- I. Inspetor 1ª Classe: 8% do efetivo.
- II. Inspetor 2ª Classe: 10% do efetivo.
- III. Inspetor 3ª Classe: 12% do efetivo.
- IV. Subinspetor 1ª Classe: 8% do efetivo.
- V. Subinspetor 2ª Classe: 10% do efetivo.
- VI. Subinspetor 3ª Classe: 12% do efetivo.
- VII. Guarda Municipal 1ª Classe: 40% do efetivo.





VIII. Guarda Municipal 2ª Classe: 60% do efetivo.

IX. Guarda Municipal 3ª Classe: 100% do efetivo.

IV. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. A avaliação de desempenho será semestral e abrangerá critérios como conhecimento técnico, efetividade operacional, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, e respeito aos superiores hierárquicos, conforme estabelecido pelo Estatuto da GMBC.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate, será considerado mais antigo o servidor com maior tempo de serviço na Guarda Municipal de Bom Conselho. Persistindo o empate, será promovido o servidor de maior idade.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será divulgado em edital específico, publicado no quadro de avisos da Guarda Municipal de Bom Conselho – PE e por meio eletrônico interno.

6.2. O pagamento dos novos valores, decorrentes das progressões e promoções, seguirá o disposto no Art. 66 da Lei Municipal Nº 1.854/2024 e no Art. 41 da Lei Municipal Nº 1.856/2024.

VI. RECURSOS

7.1. É assegurado ao servidor apresentar recurso no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

7.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão de Promoção e Progressão, que o apreciará dentro de dez (10) dias úteis.

